



Autor: **DEPUTADO KAKÁ BARBOSA**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0117/12-AL**

Protocolo nº: 3256/12

Data: 01/06/2012

Assunto: Propõe a criação do Hospital Militar da Polícia e Bombeiro Militar do Estado do Amapá e dispõe sobre a organização estrutural do Hospital.

Tramitação Legislativa

Leituras: 05.06.12

nº S. Ord. 43ª

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer
CJR	0081/13-SELEG	C.262/13 CJR	Aprovado
CAJ	0075/14-SELEG		
CAS	0076/14-SELEG		

Observações:



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0117/12-AL

Autor: Deputado Kaká Barbosa

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 3256/12

PROTOCOLO EM 04/06/12 HORARIO 13:30

Servidor responsável *Marilene Brito*

Ementa: Propõe a criação do Hospital Militar da Polícia e Bombeiro Militar do Estado do Amapá e dispõe sobre a organização estrutural do Hospital.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Hospital Militar da Polícia e Bombeiro Militar do Estado do Amapá e dispõe sobre a organização estrutural, administrativa da Instituição Hospitalar, estabelece sua missão, as funções básicas dos funcionários os cargos de provimento efetivo, os cargos em comissão, as funções gratificadas e dá outras providências.

Art. 2º Fica estabelecido que Hospital Militar da Polícia e Bombeiro Militar do Estado do Amapá, seguirá as norma militares vigentes.

Art. 3º O Hospital Militar da Polícia e Bombeiro Militar do Estado do Amapá - é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, de natureza hospitalar vinculada à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), ao Conselho Estadual de Saúde e ao Ministério da Saúde , com a missão de garantir a assistência Hospitalar e social, aos dependentes dos servidores militares da polícia e bombeiros militar do Estado do Amapá e a comunidade em geral.

Art. 4º A gestão do Hospital será preferencialmente de competência de um profissional da área da saúde com nível superior em qualquer área ligada a saúde pertencente ao quadro efetivo da polícia militar ou bombeiro militar.

Art. 5º Caso não haja um profissional de dentro das instituições militares que preencha os requisitos do artigo 4º, fica estabelecido que a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá - SESA, através de seu secretário nomeie um Gestor pertencente à área da saúde para administrar o Hospital.

4





Art. 6º O hospital atenderá preferencialmente aos servidores da ativa, da reserva e seus dependentes, e a comunidade será atendida em regime de convenio com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 7º São funções do Hospital Militar:

- I - Assegurar os princípios fundamentais da saúde e promover palestras referente ao bem estar e a saúde humana, fortalecendo o conhecimento intelectual do individuo;
- II - Executar, coordenar e supervisionar a prestação dos serviços hospitalares prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro funcional da Instituição.

Art. 8º O quadro de pessoal do Hospital Militar é constituído de cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e funções gratificadas.

§ 1º O ingresso nos cargos de provimento efetivo far-se-á no padrão inicial dos cargos, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da Constituição Estadual.

§ 2º A investidura nos cargos de provimento efetivo e em comissão far-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo.

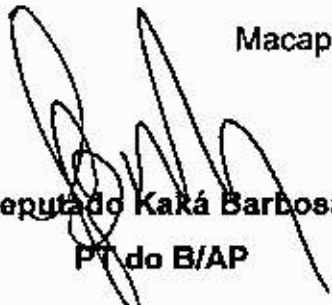
Art. 9º. Os servidores do Hospital Militar farão jus ao abono salarial ora praticado pela Administração.

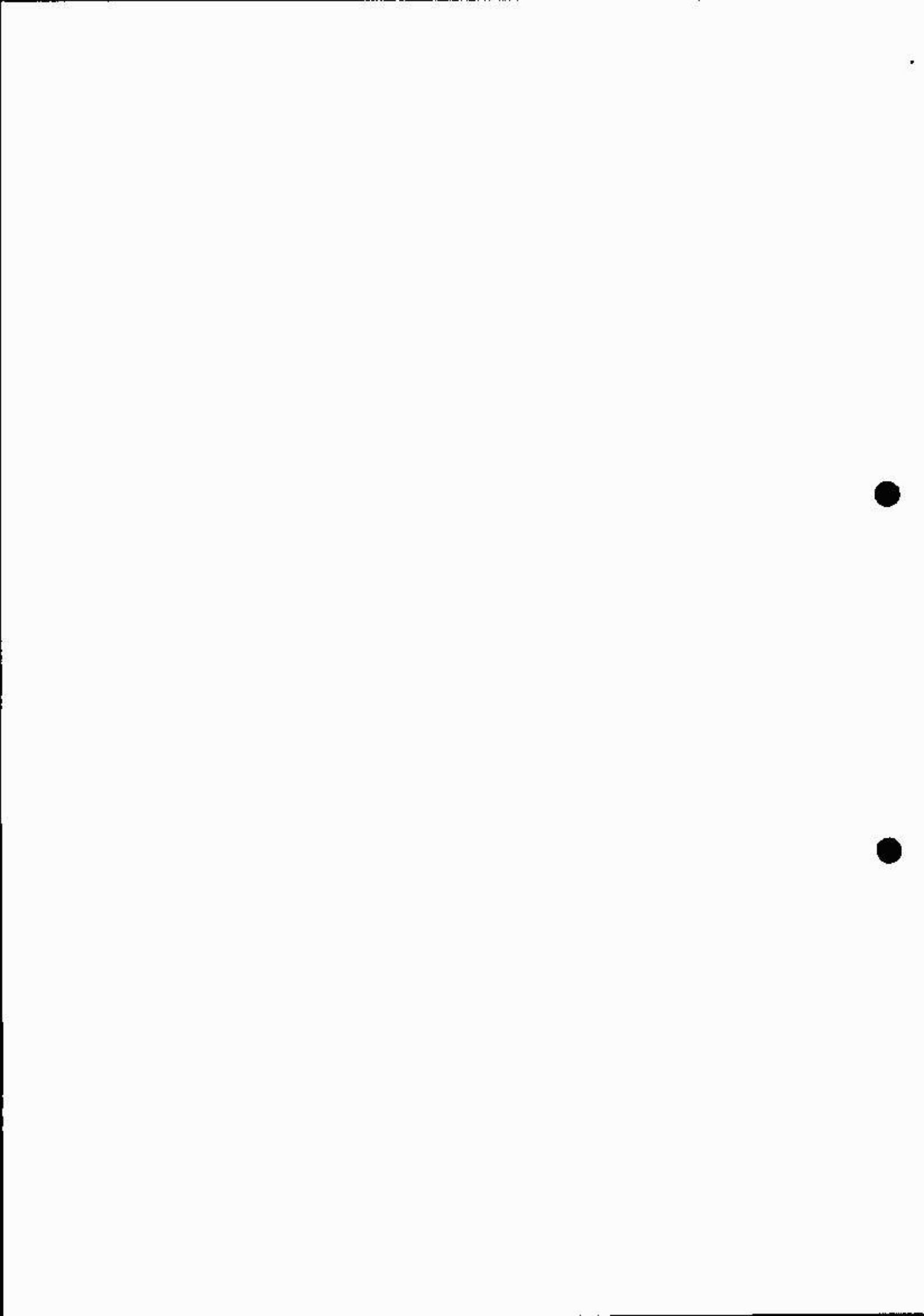
Parágrafo único. Aos servidores redistribuídos serão garantidos todos os direitos previstos em Lei.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 23 de maio de 2012.


Deputado Kaká Barbosa
PT do B/AP





JUSTIFICATIVA

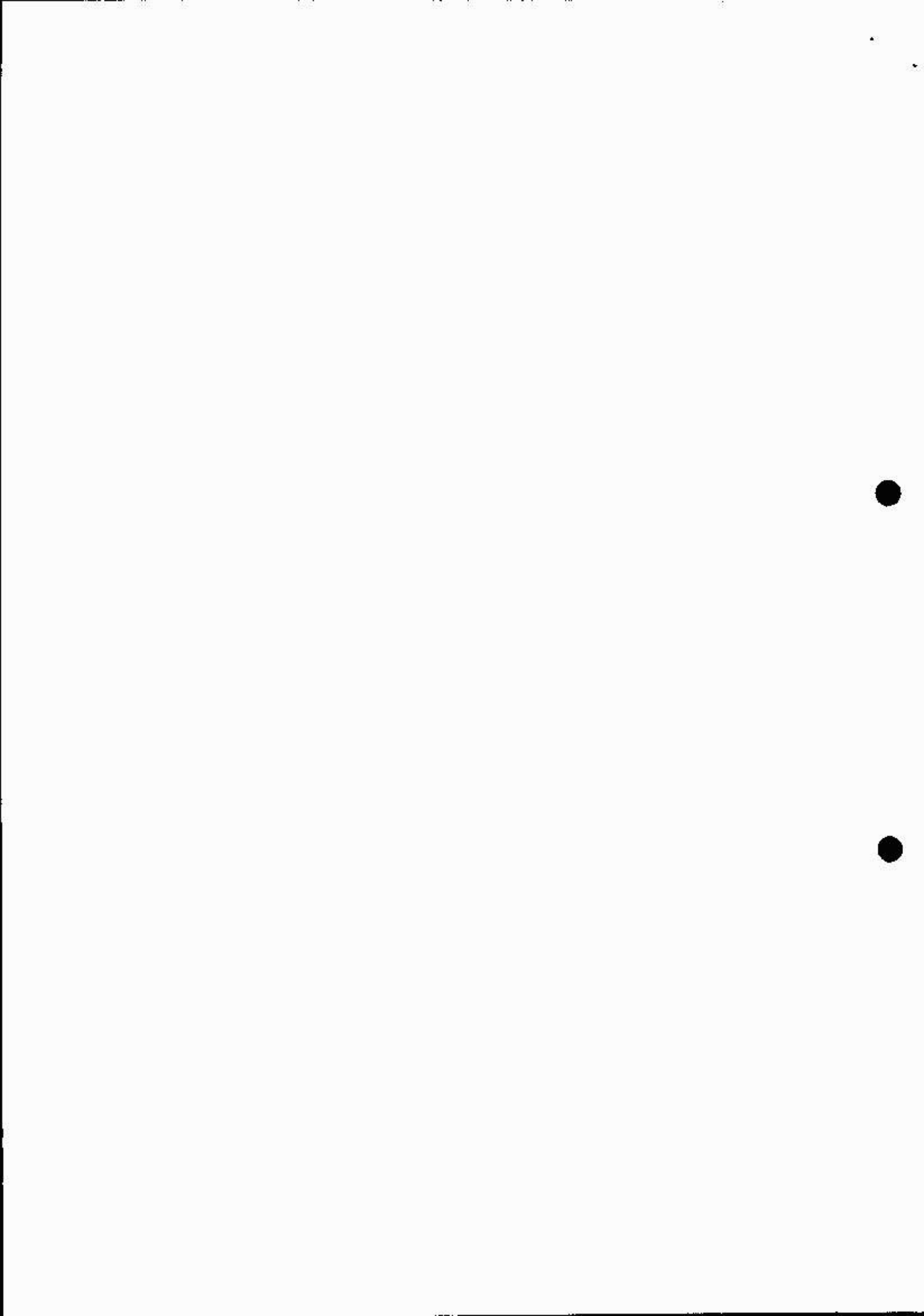
A presente proposta tem por objetivo colocar a disposição dos dependentes dos servidores da Polícia e Bombeiro Militar da ativa e da reserva do Estado do Amapá Um Hospital Militar. A criação desta Instituição de saúde se justifica em virtude da ótima qualidade de atendimento que os hospitais militares oferecem para os seus usuários nos Estados onde os Hospitais estão funcionando.

O projeto em questão visa a melhorar a saúde dos servidores da polícia e bombeiro militar do Estado do Amapá, tanto na prevenção quanto na correção de doenças causadas pelos acumulo de trabalho.

Além de fazer com que os servidores e seus dependentes tenha a oportunidade de obter um tratamento adequado dentro do Hospital Militar, a Instituição fará palestras sobre prevenção e correção para a saúde, tornando assim os usuários mais precavidos em relação as doenças. Com a implantação do Hospital Militar certamente à saúde do servidor e de seus dependentes terá uma mudança significativa, já que atualmente muitos precisam utilizar os serviços prestados por hospitais da rede publica do Estado.

Por todos esses fatores apresentados neste documento é que peço o apoio dos nobres pares para à aprovação deste documento Legislativo.


Deputado Kaká Barbosa





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0081/12-SELEGIAL

Macapá-AP, 06 de Junho de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

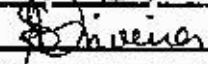
Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0119/12-AL	Institui o dia Estadual do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado anualmente no dia 27 de Junho e dá outras providências.	Deputada Cristina Almeida
PLO	0118/12-AL	Institui o programa de prevenção a saúde para os profissionais da área do ensino público do Estado do Amapá.	Deputado Kaká Barbosa
PLO	0117/12-AL	Propõe a criação do Hospital Militar da Polícia e Bombeiro Militar do Estado do Amapá e dispõe sobre a organização estrutural do Hospital.	Deputado Kaká Barbosa

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões
Recebi o original em:
06/06/2012


12:07 h



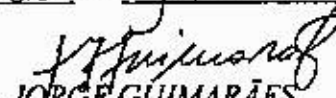


ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania-CJR

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°0117/12-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 06 de junho de 2012.


JORGE GUIMARÃES
Funcionário

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Avoco o presente PL para relatoria desta Presidência.

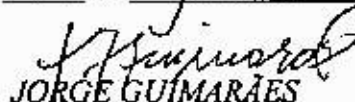
Macapá-AP, 14 de junho de 2012.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto a presente Proposição ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-Ap, 14 de junho de 2012.


JORGE GUIMARÃES
Funcionário

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. nº.0117/12-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 14 de junho de 2012.


Deputado CHARLES MARQUES
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL com Parecer

Macapá-AP, 07 de novembro de 2012


Deputado CHARLES MARQUES
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER nº. 0267 /12-CJR-AL, da lavra do Deputado CHARLES MARQUES

Macapá-AP, 07 de novembro de 2012.


JORGE GUIMARÃES
Funcionário



Parecer nº 0267/13-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0117/12-AL	AUTOR: Deputado KAKÁ BARBOSA
EMENTA: PROPÕE A CRIAÇÃO DO HOSPITAL MILITAR DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ E DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DO HOSPITAL.	RELATOR: Dep. CHARLES MARQUES

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0117/12 - AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que propõe a criação do Hospital Militar da Polícia e Bombeiro Militar do Estado do Amapá e dispõe sobre a organização estrutural do Hospital para o qual fui designado relator.


A proposta tem como objetivo colocar à disposição dos militares e seus dependentes um hospital Militar com a qualidade dos hospitais militares já existentes no país, para atendê-los dentro dos padrões de qualidade que esses hospitais o fazem em outras regiões.

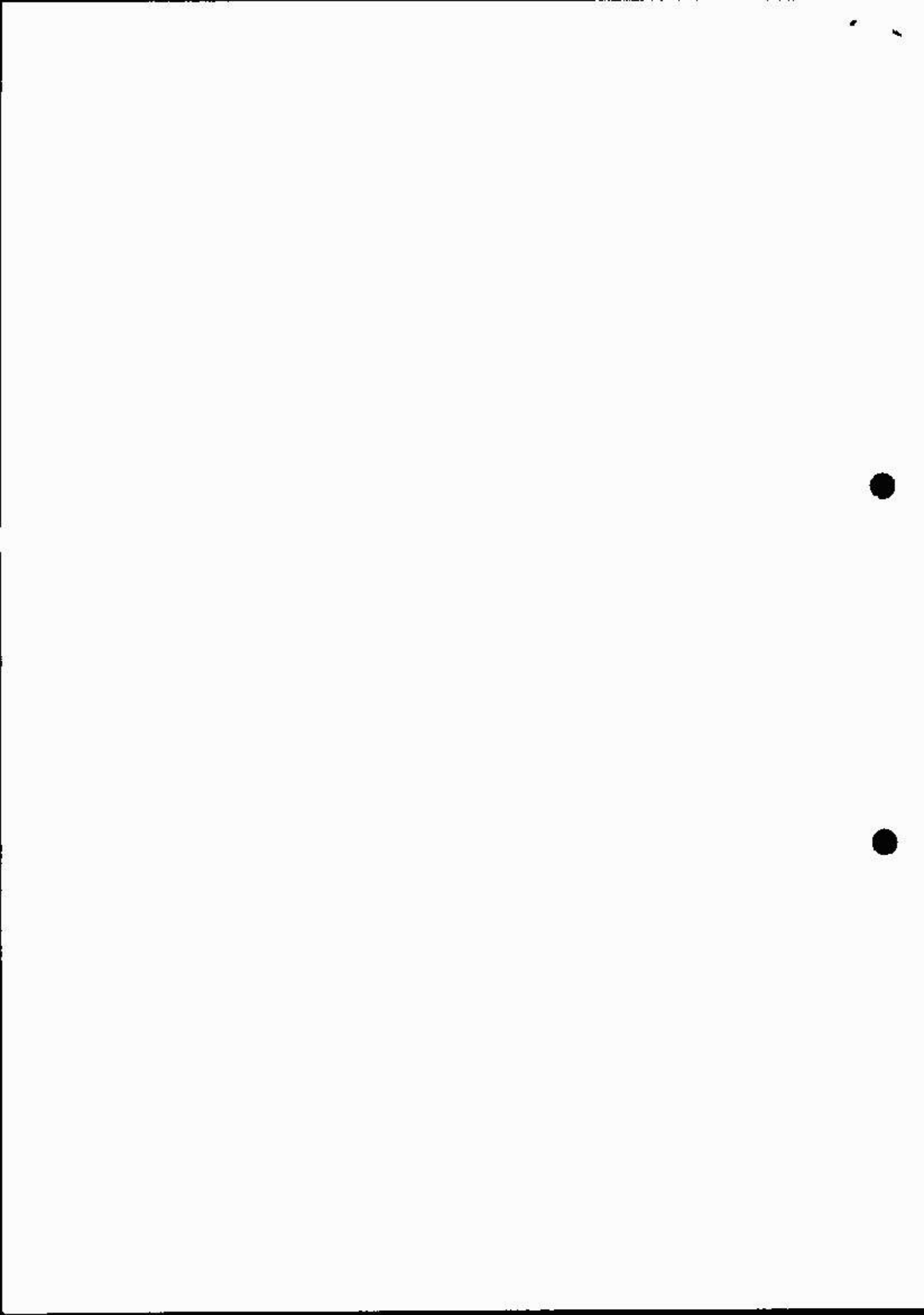
A intenção do legislador, ao propor este projeto é a de melhorar a saúde dos servidores da polícia e do bombeiro militar no Estado em vista de uma série de doenças causadas pelo acúmulo de trabalho.

II – VOTO DO RELATOR:

Diante das considerações, é que louvo a iniciativa parlamentar e opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0117/12-AL, na forma apresentada.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado CHARLES MARQUES
Relator





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0117/12-AL.

Macapá, de de 2013.

VOTOS A FAVOR

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada SANDRA OHANA
PP

Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

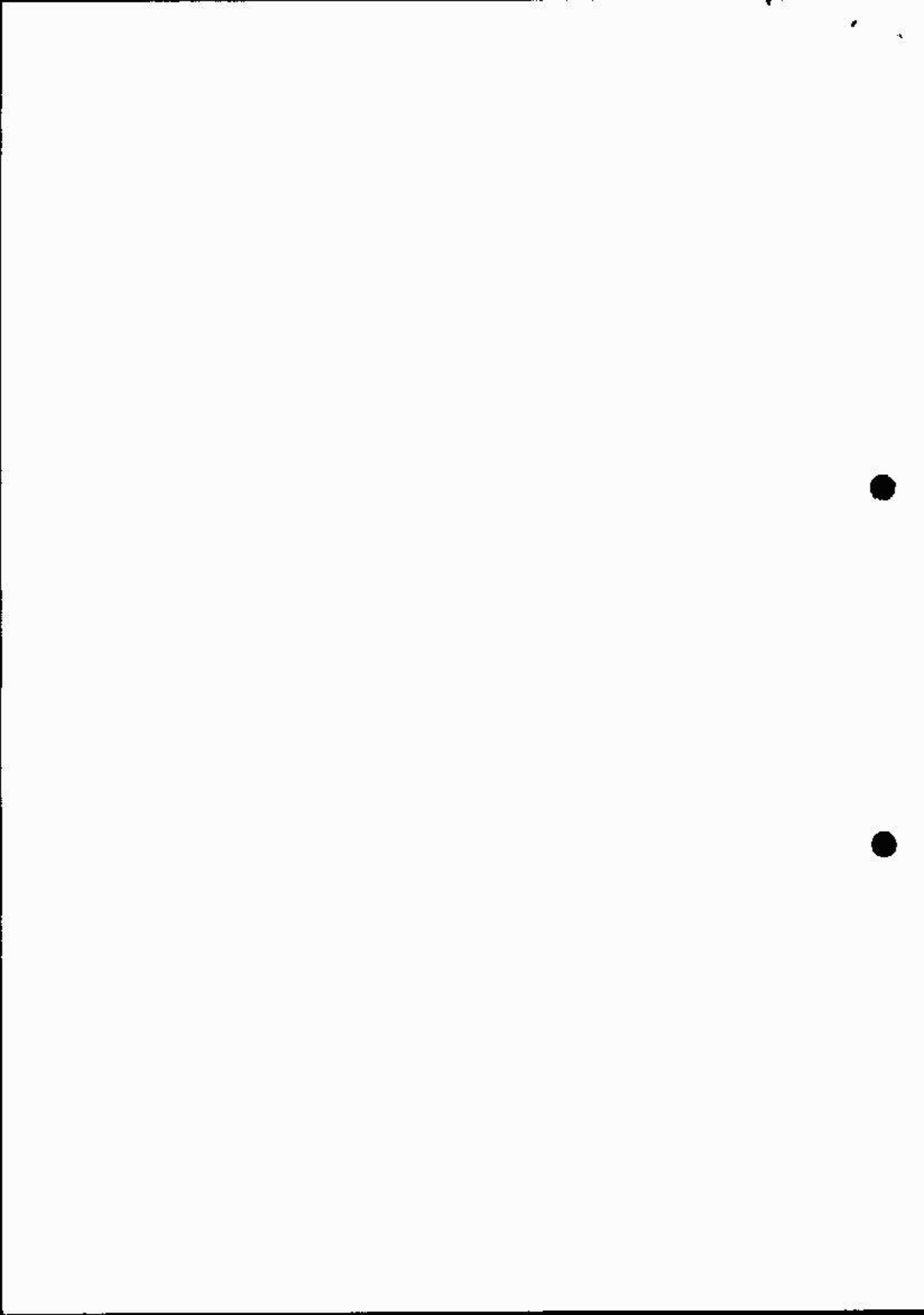
Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada SANDRA OHANA
PP

Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD





Ofício nº
0107/13-CJR - AL

Macapá-AP,
19 de novembro de 2013

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0254/13-CJR-AL	PL.	0021/13-GEA	DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS DO ESTADO DO AMAPÁ, COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
0267/13-CJR-AL	PL.	0117/12-AL	PROPÕE A CRIAÇÃO DO HOSPITAL MILITAR DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ E DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DO HOSPITAL
0268/13-CJR-AL	PL.	0064/10-AL	TORNA OBRIGATÓRIA A COMUNICAÇÃO DE NASCIMENTOS SEM IDENTIFICAÇÃO DE PATERNIDADE À DEFENSORIA PÚBLICA.
0278/13-CJR-AL	PL.	0109/13-AL	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ A FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ARTES MARCIAIS UNIFICADAS - TONG-IL MOO DO.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0075/14-SELEG/AL

Macapá-AP, 21 de Maio de 2014

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Administração Pública da Assembleia Legislativa do Amapá - CAP.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0158/12-AL	Autoriza o Poder Executivo a criar o Curso de Pré-Vestibular Gratuito no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.	Deputado Zezé Nunes
PLO	0131/12-AL	Dispõe sobre a instalação de recipientes de álcool em gel em toda a rede de saúde pública e privada do Estado, na forma que menciona.	Deputado Michel JK
PLO	0117/12-AL	Propõe a criação do Hospital Militar da Polícia e Bombeiro Militar do Estado do Amapá e dispõe sobre a organização estrutural do Hospital.	Deputado Kaká Barbosa

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


RONALDO LUCAS DE ANDRADE
Secretário Legislativo

Assessoria Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadora Geral das Comissões

Recebi o original em:

21/05/14

ptm de Lucas





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0076/14-SELEG/AL

Macapá-AP, 21 de Maio de 2014

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social da Assembleia Legislativa do Amapá - CAS.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0131/12-AL	Dispõe sobre a instalação de recipientes de álcool em gel em toda a rede de saúde pública e privada do Estado, na forma que menciona.	Deputado Michel JK
PLO	0117/12-AL	Propõe a criação do Hospital Militar da Polícia e Bombeiros Militar do Estado do Amapá e dispõe sobre a organização estrutural do Hospital.	Deputado Kaká Barbosa

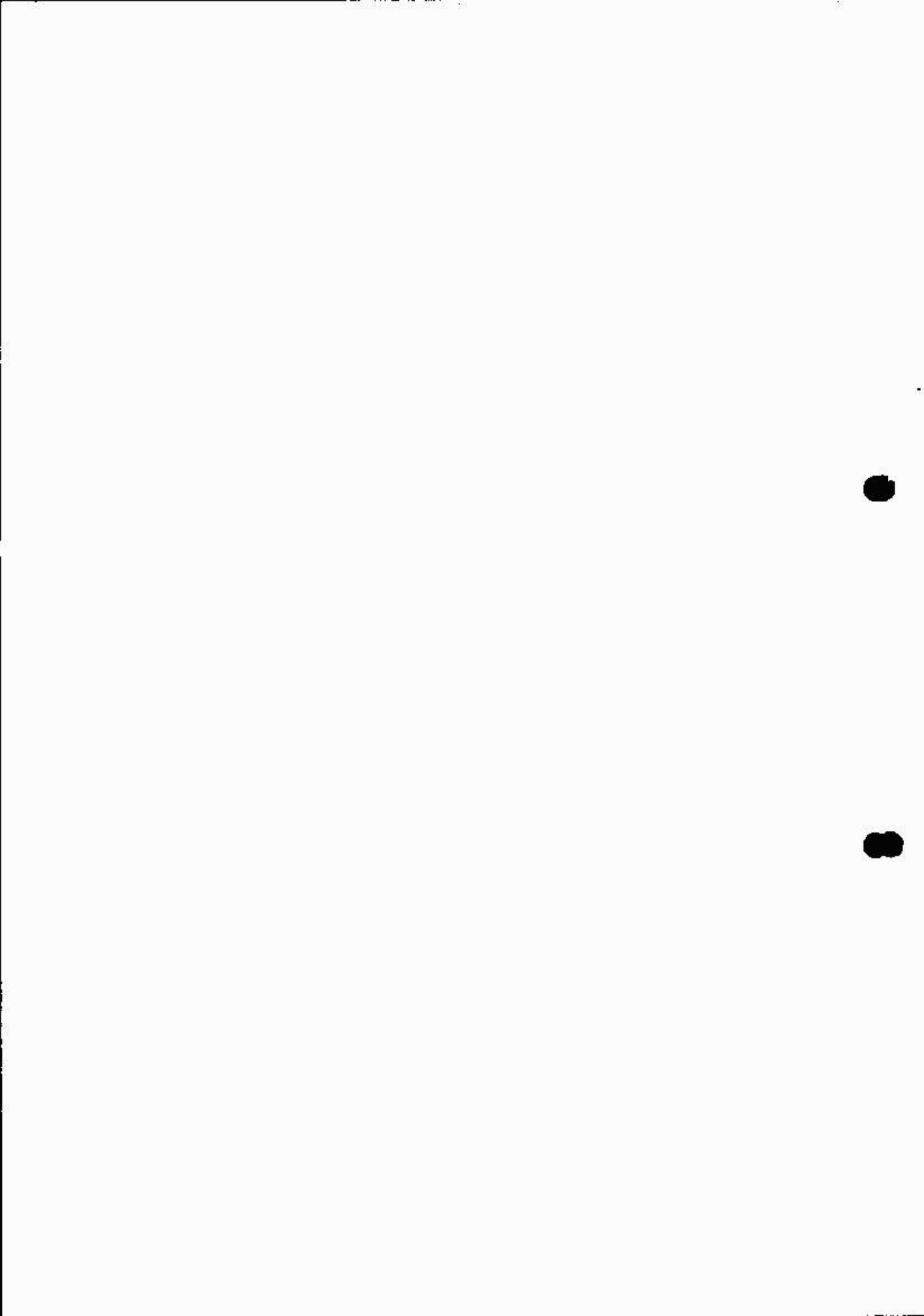
Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


RONALDO LUCAS DE ANDRADE
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões
Recebi o original em:
21 / 05 / 14
[Assinatura]

Elizabeth P. Cavalcante
Mat. 516






**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 017/12-AL

DESPACHO

Senhor Secretário comunico que no referido processo ocorreu decurso de prazo no dia 06/05/14, para a apresentação de parecer pela Comissão permanente de CAP, conforme disposto no art. 53 do RI.

Macapá – AP, 20 de julho de 2015.



Funcionário (a)



RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. 0117/12 -AL para emissão de parecer.

Macapá-AP, 21 de maio de 2014.

Deputado JACI AMANAJÁS
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 21 de maio de 2014.

Deputado JACI AMANAJÁS
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER Nº 0013/14-CAS-AL, da lavra do Deputado JACI AMANAJÁS.

Macapá-AP, 21 de maio de 2014.

Sandra Alcântara
SANDRA ALCANTARA
Comissões Técnicas

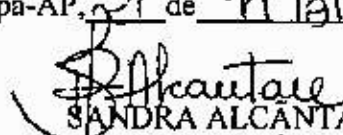


ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Saúde e Assistência Social

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°
0117/12-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 21 de maio de 2012.


SANDRA ALCÂNTARA
COMISSÕES TÉCNICAS

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Avoco o presente PL para relatoria desta
Presidência.

Macapá-AP, 21 de maio de 2012.


Deputado J. AMANAJÁS
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL. ao Deputado
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 21 de maio de 2012.


SANDRA ALCÂNTARA
COMISSÕES TÉCNICAS



Estado do Amapá
Assembleia Legislativa
Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social - CAS

Parecer nº 0011/2014-CAS/AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0117/12-AL.	AUTOR: DEPUTADO KAKÁ BARBOSA
EMENTA: PROPÕE A CRIAÇÃO DO HOSPITAL MILITAR DA POLICIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA AMAPÁ E DISPÕE A ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DO HOSPITAL	RELATOR: DEPUTADO JACI AMANAJÁS

I - HISTÓRICO:

Trata-se, do **Projeto de Lei nº 0117/12-AL** de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que **PROPÕE A CRIAÇÃO DO HOSPITAL MILITAR DA POLICIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA AMAPÁ E DISPÕE A ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DO HOSPITAL.**

A Proposição do Projeto de Lei, que discute a Política Estadual de Criação do Hospital Militar da Polícia e Bombeiro militar do Estado do Amapá qualifica e agregam valores e cuidados a saúde da população no Estado na perspectiva de linhas de cuidados que resguardem a integralidade da atenção ao atendimento curativo e também nas políticas de prevenção a saúde, em específico, aos militares resguardados os seus familiares. Uma política necessária ao reconhecimento do valor social que desempenha o policial no Estado do Amapá.

O Sistema Único de Saúde, "Criado pela Constituição de 1988, e regulamentado dois anos depois pelas Leis no. 8080/90 e no. 8142/90, o Sistema Único de Saúde é constituído pelo conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicos federais, estaduais e municipais e, complementarmente, por iniciativa privada que se vincule ao Sistema." (Ministério da Saúde, 1998)".

O SUS é um sistema formado por várias instituições dos três níveis de governo (União, Estados e Municípios), e pelo setor privado contratado e conveniado, como se fosse um mesmo corpo. Assim, o serviço privado, quando é contratado pelo SUS, deve atuar como se fosse público, usando as mesmas normas do serviço público consecutivamente, todo e qualquer seguimento prestador do serviço SUS. **Por tanto, assenta-se de forma legal esta proposição objetiva.**





II - VOTO DO RELATOR:

Nos estudos efetuados por este RELATOR, constata-se que no Estado do Amapá, ainda não se tem uma regulamentação específica no âmbito regional relacionada ao atendimento específico de tratamento e internamento do militar estadual e sua família.

O assento da proposição no marco Legal visto na **Constituição de 1988, e regulamentado dois anos depois pelas Leis no. 8080/90 e no. 8142/90**, O Sistema Único de Saúde (SUS), gera perfeitamente as condições políticas legais para a **criação e implantação do Hospital Militar da Polícia e Bombeiro Militar do Estado da Amapá.**

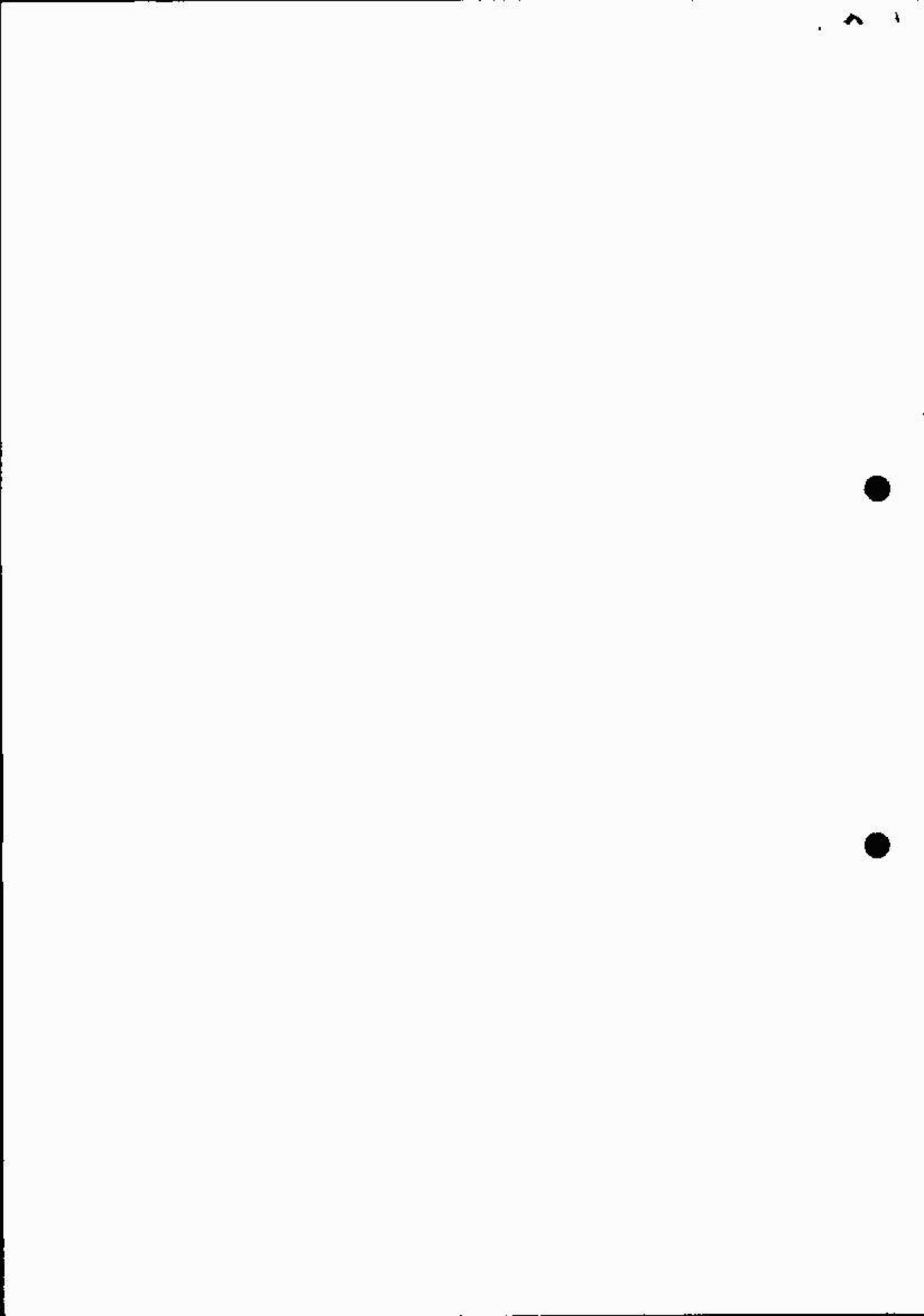
Portanto, considerando que proposição do Projeto de Lei nº 0117/12-AL, que **PROPÕE A CRIAÇÃO DO HOSPITAL MILITAR DA POLICIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA AMAPÁ E DISPÕE A ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DO HOSPITAL**, é legítimo.

Esta RELATORIA opina pela **APROVAÇÃO** da matéria em análise.

É o Parecer, s.m.j.

Deputado **JACI AMANAJÁS**

Relator





III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão Permanente Saúde e Assistência Social - CAS, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu, com RESALVA, pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao **Projeto de Lei nº. 0117/12-AL.**

Macapá, 07 de novembro de 2015.

VOTOS À FAVOR

Deputado ~~JACI AMANAJÁS~~
PROS

Deputado MANOEL BRASIL
PEN

Deputado KEKA CANTUÁRIA
PDT

Deputada ~~MARIA GÓES~~
PDT

Deputado ~~Dr. FURLAN~~
PTB

VOTOS CONTRA

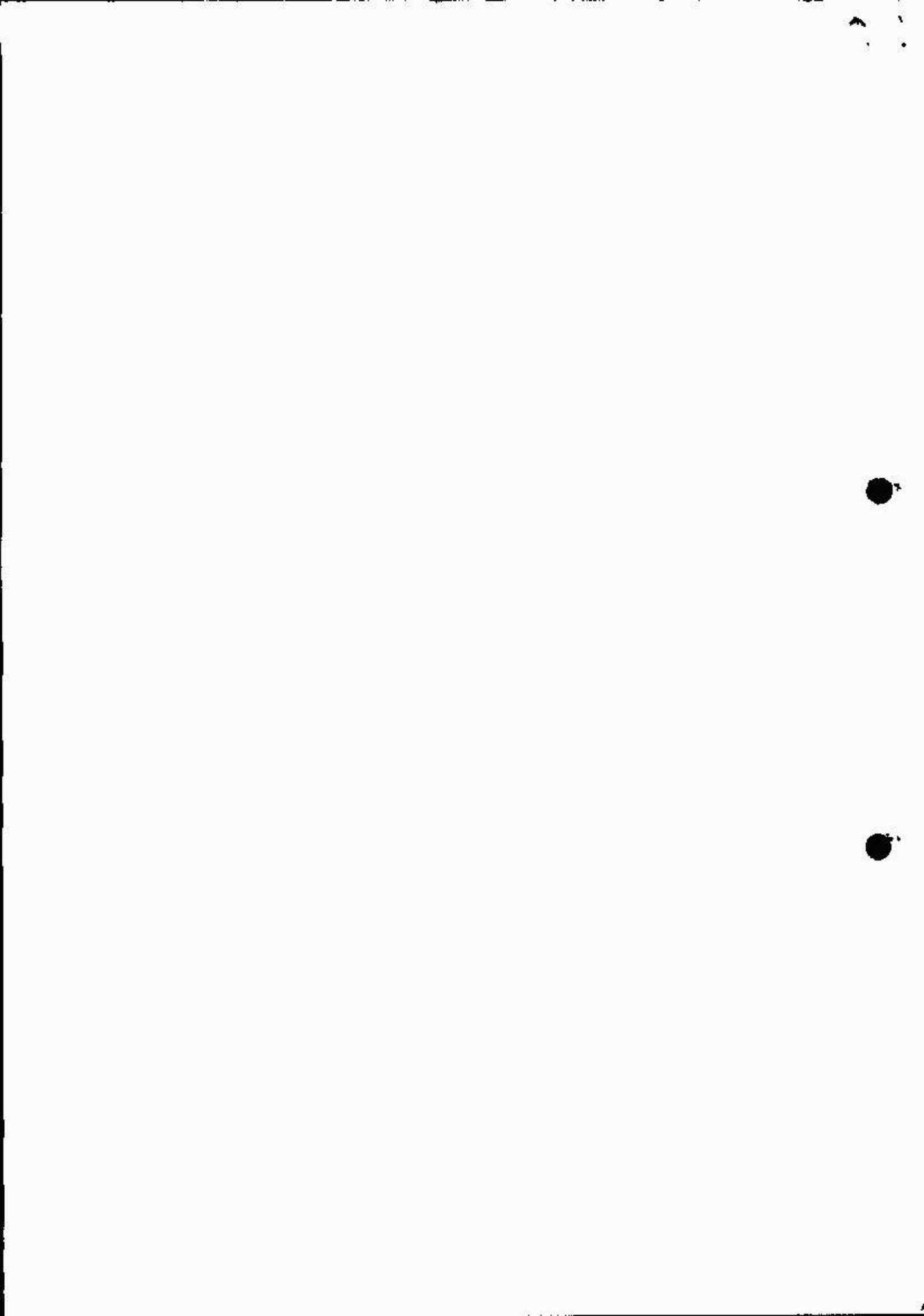
Deputado JACI AMANAJÁS
PROS

Deputado MANOEL BRASIL
PEN

Deputado KEKA CANTUÁRIA
PDT

Deputada MARIA GÓES
PDT

Deputada Dr. FURLAN
PTB





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social - CAS

Ofício nº
001/16-CAS - AL

Macapá-AP,
13 de janeiro de 2016.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
00011/14-CAS-AL	PL.	0117/12-AL	EMENTA : PROÔE A CRIAÇÃO DO HOSPITAL MILITAR DA POLICIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ E DISPÕE A ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DO HOSPITAL.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


JORGE GUIMARÃES
Comissões técnicas

Ao Ilustríssimo,
Secretário Legislativo da assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0117/12-AL

DESPACHO

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2016.



Patricia Almeida Barbosa
Secretária Legislativa

